



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.208, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Alt. p/lei
4.489/06

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênio com o Centro
Terapêutico São Francisco.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro
Terapêutico São Francisco, para atendimento especializado a pessoas portadoras de
toxicomania, acima de 15 anos de idade.

Art. 2º Os dependentes beneficiados pelo presente convênio serão no
limite de 05 (cinco), concomitantemente e somente residentes no Município de
Montenegro.

Art. 3º O Município pagará, em contraprestação aos serviços prestados
pela entidade conveniada, a importância de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais),
mensalmente, para cada dependente beneficiado, em regime de internato, no limite
máximo de 06 (seis) meses.

Art. 4º O prazo do presente convênio será até 31 de dezembro de 2005,
podendo ser prorrogado.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a
conta da dotação orçamentária nº 06.02.10.302.0005.2605.3.3.90.39-6208.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de
maio de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES